



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 33/2022/GS/SEDUC
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU E DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição Estadual, com o art. 29, VII e XVI, da Lei nº 8496/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, e dá providências correlatas, em atendimento às condicionalidades definidas na Lei Federal Nº 14.113/2020 Nova Lei do Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB, combinado com o Decreto nº 40.243/2019, da Lei nº 8.969/2022, que estabelece regras básicas para a seleção de dirigentes de Diretorias de Educação e de Escolas da Rede Pública Estadual de Sergipe, e dá providências correlatas, combinado com o Decreto nº 126/2022, e Portaria nº 4155/2022/GS/SEDUC, que estabelece as metas de desempenho de 2022 para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa a ser cumpridas pelos dirigentes de Diretorias de Educação e de Escolas da Rede Pública Estadual de Sergipe; torna público e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, que estão abertas as inscrições para atuar no cargo em comissão de Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, para atuar no cargo em comissão de Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação, que será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados(as) para a deliberação do Governador do Estado.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) Etapas: I- Inscrições com Currículo e Plano de Gestão; II- Avaliação dos currículos; e III- Banca Examinadora.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo seletivo mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. As atribuições do cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.5. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo II deste Edital.

1.6. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo III deste Edital.

1.7. As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no Anexo IV deste Edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação de narrativa sobre o Currículo e de exposição do Plano de Gestão pela Banca Examinadora constam no Anexo V deste Edital.

1.9. O Formulário de Recurso consta no Anexo VI deste Edital.

1.10. O Instrumental para elaboração do Currículo consta no Anexo VII deste Edital.

1.11. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VIII deste Edital.

2. DO CARGO

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS
Diretor de Educação de Aracaju	DEA	Curso de nível superior em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica	1
Diretor Regional de Educação	DRE-1		1
	DRE-2		1
	DRE-3		1
	DRE-4		1
	DRE-5		1
	DRE-6		1
	DRE-7		1
	DRE-8		1
	DRE-9		1
TOTAL DE VAGAS			10

2.2. A remuneração para atuar como Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação será composta pelos vencimentos e vantagens incorporadas, acrescidos do Cargo em Comissão de símbolo CCE-3, somados à Gratificação de Estímulo a Atividades Administrativas e de Gestão - GEAAG, conforme valores descritos a seguir:

CARGO	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	CARGO COMISSIONADO	VALOR DA GEAAG (R\$)
Diretor de Educação de Aracaju	DEA	CCE-3	5.500,00
Diretor Regional de Educação	DRE-1		5.000,00
	DRE-2		5.000,00
	DRE-3		5.000,00
	DRE-4		4.000,00
	DRE-5		4.000,00
	DRE-6		5.000,00
	DRE-7		4.000,00
	DRE-8		5.500,00
	DRE-9		4.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

2.3. Os valores referentes ao Cargo em Comissão daqueles que possuem mais de um vínculo público acumulável seguirão os requisitos da Lei Complementar nº 364, de 30 de março de 2022.

2.4. Para atuação no cargo de Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação a carga horária será em Regime de Tempo Integral.

2.5. O cargo de Diretor de Educação de Aracaju e de Diretor Regional de Educação é de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado do Sergipe. Não obstante, nos termos do Decreto nº 126/2022, o mandato dos nomeados em decorrência deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser exonerados antes desse prazo nos termos do que prevê o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 126/2022.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os requisitos necessários para a validação da inscrição no Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Educação do Estado do Sergipe são:

- a) ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;
- b) ter cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;
- c) não ter sofrido sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;
- d) não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
- e) não estar inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais (PROFIN), ou do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), referente a cargos ou funções de gestão exercidos;
- f) não estar com pendências no preenchimento do Diário Eletrônico (SIAE/SIGA) de turmas ou disciplinas sob sua responsabilidade no ato da inscrição;
- g) não ser membro da comissão organizadora e de avaliação deste Processo Seletivo e/ou não fazer parte de Departamentos/Setores que estejam ligados direta ou indiretamente aos trâmites para a consecução desta seleção;
- h) cumprir as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período de **03/11/2022 a 14/11/2022, até as 17 horas do horário local.**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br).

4.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br) durante o período estabelecido por este Edital e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1. Inclusão de informações:

a) Preencher o Formulário, contendo informações pessoais e curriculares, onde devem ser anexados os respectivos comprovantes (frente e verso, onde couber);

b) Anexar o Plano de Gestão.

4.4.2. A anexação da documentação comprobatória no ato da inscrição (Plano de Gestão, títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo(a) candidato(a) deverá ser em **formato PDF**, nos campos respectivos no sistema de inscrição disponível no Portal da SEDUC.

4.5. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.7. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.8. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar a opção da Diretoria de Educação, conforme tabela constante no Item 2 deste Edital, na barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.8.1. O(a) candidato(a) poderá optar por inscrever-se em duas Diretorias distintas, indicando qual será a 1ª opção e, conseqüentemente, a 2ª opção, caso deseje. O Plano de Gestão, nesse caso, deverá ser elaborado apenas para a 1ª opção.

4.9. O(a) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.9.1. O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

- 4.11.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.
- 4.12.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 4.13.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.14.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.
- 4.15.** Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal.
- 4.16.** Finalizado o *upload* da documentação, o candidato deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição. O comprovante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.
- 4.17.** Após findar o prazo de inscrições, a SEDUC divulgará a lista nominal de candidatos inscritos, constando ainda o quantitativo de arquivos anexados.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição com Currículo e Plano e Gestão;
- b) Etapa II: Avaliação dos currículos;
- c) Etapa III: Banca Examinadora.

5.2. O Currículo, após avaliado por Comissão de Examinadores do DRH/SEDUC, será pontuado nos termos da seguinte escala:

- a) Experiência profissional, incluindo-se a narrativa do(a) candidato(a): **até 25 pontos**;
- b) Formação acadêmica: **até 25 pontos**.

5.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II. Na Etapa II, serão classificados(as) **3 (três) candidatos(as)**, por Diretoria de Educação, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos alcançados nos itens “a” e “b” de **5.2**.

5.3.1. Será considerada, na classificação acima, a primeira opção de cada candidato(a). Caso em alguma Diretoria de Educação não seja alcançado o número de candidatos(as) classificados(as) suficiente, serão selecionados(as) candidatos(as) que indicaram esta Diretoria como segunda opção, utilizando o critério análogo ao descrito no item **5.3**. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos itens “a” e “b” de **5.2.**, prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:

- a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “a”, de 5.2);
- b) O maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;
- c) A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.4. Os participantes deverão consultar as características da Diretoria de Educação para a qual são candidatos na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

indicadores do Saeb (Inep) e Saese (Seduc), com vistas a melhor balizar a elaboração dos seus planos de gestão, bem como assegurar simetria de informações e igualdade de condições a todos(as) os(as) candidatos(as);

5.4.1. Os(As) 3 candidatos(as) selecionados(as), melhor pontuados(as), para cada Diretoria de Educação serão submetidos(as) à Banca Examinadora (Etapa III).

5.4.2. Havendo desistência de algum(a) candidato(a) selecionado(a) para a submissão à Banca Examinadora será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de inscritos seguindo os critérios de classificação dos itens **5.2**, **5.3** e **5.3.1**.

5.4.3. Havendo menos de 3 (três) candidatos selecionados, após esgotar a lista de inscrições válidas, inclusive de 2ª opções, de alguma Diretoria de Educação, para submissão à Banca Examinadora, a Etapa III para a referida Diretoria de Educação não será realizada, o processo seletivo será anulado e novo processo seletivo será realizado para essa Diretoria em um prazo a ser definido.

5.5. Na Etapa III, cada candidato(a) apresentará narrativa sobre seu Currículo e fará exposição de seu Plano de Gestão para a Banca Examinadora, seguindo os critérios de avaliação do Anexo V.

5.5.1. Nessa Etapa, a Banca Examinadora elaborará a lista tríplice final, de cada Diretoria de Educação, conforme a classificação dos(as) candidatos(as) obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo V, para a deliberação do Governador do Estado.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) Violação de quaisquer das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe publicará, no site www.seduc.se.gov.br, o Resultado Final do Processo Seletivo.

7.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEDUC.

7.3. A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site www.seduc.se.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos no site da SEDUC, por meio do formulário constante no Anexo VI deste Edital, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o(a) candidato(a) terá prazo descrito no item V do Anexo VIII deste Edital para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação:

- a)** representar oficialmente a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe perante as autoridades, órgãos federais, estaduais, municipais e junto às instituições culturais, profissionais, científicas e associativas ou corporações particulares, quando solicitado;
- b)** fomentar a efetiva execução da política governamental no setor de Educação Básica e profissional, visando o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
- c)** divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
- d)** assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional das escolas que compõem a região de abrangência da atuação da Diretoria, garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Estado de Sergipe;
- e)** contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Estado de Sergipe, particularmente promover o cumprimento das metas de desempenho nos termos do artigo 3º do Decreto nº 126/2022.
- f)** promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e as Unidades de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
- g)** estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento das Unidades de Ensino que compõem a Diretoria de Educação;
- h)** garantir a implementação dos programas de formação continuada de docentes e demais servidores da Diretoria de Educação em consonância com as diretrizes da SEDUC;
- i)** estabelecer parcerias formativas com as redes municipais de ensino e trabalhar seus indicadores de desempenho com objetivo de garantir o cumprimento das metas da Secretaria Estadual de Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC);
- j)** assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por avaliações da SEDUC, em especial o IDESE;
- k)** coordenar, acompanhar e avaliar a execução de medidas destinadas a manter e aprimorar o funcionamento do Ensino Fundamental e Médio, Ensino de Jovens e Adultos, Ensino Especial e Educação Profissional, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual;
- l)** acompanhar políticas de educação no âmbito das redes municipais, particular e federal, em regime de colaboração;
- m)** coletar informações de caráter regional, de interesse para a avaliação e para o controle programático da SEDUC;
- n)** orientar e acompanhar as Unidades Escolares nos processos de planejamento, execução e prestação de contas dos recursos federais e estaduais;
- o)** coordenar a política de gestão de pessoal da Diretoria e das Unidades Escolares de sua circunscrição; elaborar relatórios técnicos;
- p)** acompanhar a vigência dos atos autorizativos das Unidades de Ensino;
- q)** realizar visitas técnicas as Unidades Escolares;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- r)** analisar os processos de regularização de vida escolar de estudantes matriculados nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, que estejam em curso ou concluído a Educação Básica;
- s)** orientar e monitorar a gestão da oferta e distribuição da alimentação escolar; gerenciar as atividades administrativas de logística, envolvendo a administração da sede da Diretoria de Educação, protocolo e as Unidades Escolares, o suprimento, armazenamento e a distribuição de materiais permanente e de consumo, o deslocamento de pessoal interno, e o deslocamento dos alunos através do transporte escolar;
- t)** acompanhar: solicitação, execução e prestação de contas de recursos oriundos do suprimento de fundos;
- u)** participar da elaboração do planejamento estratégico da SEDUC;
- v)** elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual da Diretoria;
- w)** gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das Unidades de Ensino em alinhamento às diretrizes da SEDUC;
- x)** fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados nas Unidades de Ensino no âmbito da Diretoria de Educação, notadamente as autoridades, órgãos federais, estaduais, municipais, instituições culturais, profissionais, científicas e associativas, corporações particulares e comunidade escolar;
- y)** subsidiar a SEDUC com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais Diretorias;
- z)** desempenhar outras atividades correlatas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II – PERFIL DESEJADO PARA O CARGO

Princípios, valores e competências para o Cargo

Os princípios norteadores do Cargo são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

As competências para o Cargo de Diretor Regional da Educação permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

As principais competências para o Cargo e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

▪ **Competência 1: Gestão e Resultados**

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, do Esporte e da Cultura do Estado do Sergipe e da Diretoria de Educação, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua da Diretoria e da Educação estadual como um todo.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

▪ **Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas**

Capacidade para entender a contribuição das pessoas da Diretoria de Educação e Unidades Escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Diretoria de Educação que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

▪ **Competência 3: Gestão Pedagógica**

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de apoiar os Diretores na organização das Unidades de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Estadual de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

▪ **Competência 4: Visão Estratégica**

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação da Diretoria de Educação frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Diretoria, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SEDUC de Sergipe e desdobrá-la para a Diretoria identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento. Ser capaz de promover articulações com gestores municipais e com instituições parceiras, de modo a implementar os resultados das políticas educacionais.

▪ **Competência 5: Gestão de Crises e Contingências**

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Diretoria de Educação e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Estado de Sergipe.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão para a Diretoria de Educação de:	
Nome do candidato(a):	
CPF:	

1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Diretoria de Educação
1.1
1.2
1.3
1.4
1.5

2. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis (unidade da Diretoria de Educação)
2.1	2.1.1		
	2.1.2		
	2.1.3		
	2.1.4		
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3	2.3.1		

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

	2.3.2		
2.4	2.4.1		
	2.4.2		
	2.4.3		
2.5	2.5.1		
	2.5.2		
	2.5.3		

3. Riscos e estratégias

Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
3.1	•
3.2	•
3.3	•
3.4	•

4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento

Estratégias	Públicos-alvo
4.1	•
4.2	•
4.3	•
4.4	•
4.5	•



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO IV- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características da Diretoria de Educação, para a qual será avaliado, disponíveis na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep (no link <http://www.seduc.se.gov.br/provabrazil/index.asp>, considerando as instruções e o exemplo prático abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo candidato são:

1. Objetivos e Resultados pretendidos para a Diretoria;
2. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
3. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
4. Estratégia de comunicação e engajamento dos públicos-alvo da Diretoria.

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão com o preenchimento de um **exemplo prático, na área da saúde**, para facilitar a compreensão pelos(as) candidatos(as):

1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Diretoria de Educação
1.1 Reduzir a taxa de mortalidade infantil de X% para Y% até o final de 2021
1.2 Reduzir pela metade o absenteísmo de médicos (passando de 36 dias em média para 18 dias)
1.3
1.4
1.5

O que se espera como ganhos do trabalho da Diretoria? E quais problemas da Educação, a gestão da Diretoria atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o(a) candidato(a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características da Diretoria a que está concorrendo.

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, como a Diretoria irá apoiar a SEDUC/SE no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Estado e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Diretoria.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

2. Plano do Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis (unidade da Diretoria de Educação)
2.1 Realizar um amplo programa de profissional dos profissionais da saúde	2.1.1 Identificar quais as necessidades de formação	Março de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
	2.1.2 Definir o programa de formação, incluindo o respectivo cronograma	Abril de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	2.1.3 Implantar o programa definido	Maio a Agosto de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	2.1.4 Avaliar os resultados com vistas à melhoria dos próximos ciclos de formação	Setembro de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3			
2.4			
2.5			

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do(a) candidato(a). Essas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos, responsáveis (unidade da Diretoria de Educação encarregada de executar a ação).

Embora não haja um número definitivo/cabalístico, espera-se que o(a) candidato(a) liste em torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis.

Atenção: o(a) candidato(a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a **Gestão Pedagógica**, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (Ideb e Prova Brasil), e igualmente destacar como irá alavancar os **outros importantes resultados** estratégicos da SEDUC, tais como reduzir as taxas de abandono; de reprovação; de distorção idade-série das Unidades de Ensino que compõem a Diretoria a que está concorrendo.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
3.1 Baixo engajamento dos profissionais de saúde na implantação dos programas de formação.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de líderes com vistas à mobilização; • Demonstração dos benefícios da formação para o Estado, para a sociedade e para os próprios profissionais de saúde; • Realização de reuniões <i>in locus</i> para explicitação do Programa e mobilização.
3.2	
3.3	
3.4	

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Nesse sentido, é fundamental identificá-los *a priori*, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O(a) Candidato(a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.

4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
4.1 Criação de um canal direto de contato com o público-alvo, evitando o repasse de informações distorcidas/enviesadas (site com o escopo, resultados pretendidos e principais ações dos Programas de Formação de profissionais de saúde e diretores de hospitais, e-mail e telefones de contato).	Profissionais de saúde, diretores de hospitais públicos.
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores, diretores e professores, entre outros atores estratégicos. Nesse sentido, espera-se que o(a) candidato(a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas, etc.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO V - INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DA
APRESENTAÇÃO DE NARRATIVA SOBRE O CURRÍCULO E DE EXPOSIÇÃO DO
PLANO DE GESTÃO PELA BANCA EXAMINADORA**

- A Banca Examinadora será composta por especialistas;
- Cada candidato(a) terá um total de 20 minutos para apresentação de narrativa sobre seu Currículo e para exposição do seu Plano de Gestão, sendo recomendado utilizar 5 minutos para o primeiro item e 15 minutos para o segundo item;
- Os(as) participantes serão agrupados(as) por Diretoria de Educação de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Diretoria de Educação, a ser submetida à deliberação do Governador, será disponibilizada no site da SEDUC (www.seduc.se.gov.br) em até 2 dois dias úteis após a realização da Banca Examinadora;
- Os examinadores deverão estar familiarizados com as características da Diretoria de Educação, para a qual os candidatos serão avaliados, disponíveis na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep, Saese e as metas de desempenho de 2022 para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa a ser cumpridas pelos dirigentes de Diretorias de Educação nos termos da Portaria nº 4155/2022/GS/SEDUC, com vistas a melhor balizar a avaliação dos planos de gestão e das narrativas sobre os Currículos.

Os itens a serem analisados

- Visão estratégica e clareza da contribuição da Diretoria de Educação para os resultados prioritários da Educação no Estado de Sergipe;
- Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SEDUC *vis-à-vis* as características da Diretoria de Educação, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Diretoria, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado do Sergipe;
- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado e da experiência profissional apresentada na narrativa do Currículo?

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Itens em análise na narrativa do(a) candidato(a) e na arguição pela Banca Examinadora sobre o Currículo e exposição do Plano de Gestão	Competências (C1, C2, C3, C4 e C5) abordadas nos termos do Anexo II	Peso
Visão estratégica e clareza da contribuição da Diretoria de Educação para os resultados prioritários da Educação em Sergipe.	C4 = Visão Estratégica	1
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica <i>vis-à-vis</i> as características da Diretoria de Educação, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Diretoria, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Estado de Sergipe.	C3 = Gestão Pedagógica	2
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SEDUC <i>vis-à-vis</i> as características da Diretoria de Educação, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Diretoria, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado de Sergipe.	C1 = Gestão e Resultados	1
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	1
Estratégia de comunicação, articulação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas e C4 = Visão Estratégica	1
Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado e da experiência profissional apresentada na narrativa do Currículo?*	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	4
TOTAL		10

*Na narrativa do currículo serão observadas pela Banca: experiência em cargos de gestão administrativa ou pedagógica e evidências de experiências exitosas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo para Diretor de Educação da SEDUC/SE

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, publicado no Edital nº _____, na data ____/____/____, realizado em (local) _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____ candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo no Cargo de Diretor de Educação (opção escolhida no ato de inscrição) _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Aracaju, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VII – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO E AS
PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação					
Cargo ou função	Identificação do local de exercício do cargo ou função	Mês e ano do início no cargo ou função	Mês e ano do fim no cargo ou função	Número de meses no cargo ou função	Pontos por mês
Diretor de Departamento					0,30
Secretário Municipal de Educação					0,30
Diretor de Educação					0,25
Chefe de Serviço					0,15
Coordenador de Programa/Chefe de Divisão/Chefe de Núcleo					0,10
Diretor de Unidade Escolar					0,10
Coordenador de Unidade Escolar					0,08
Professor na Rede Estadual de Sergipe					0,03
Outro cargo/função na área de Educação					0,02

Observações:

(1) Caso na data de inscrição candidato esteja no exercício do cargo ou função indique o mês e ano do fim no cargo ou função como sendo 12/2022

(2) A pontuação total máxima pela atuação em cargos ou funções é 15 (quinze)

Evolução de indicadores pedagógicos no período de atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação					
Indicador considerando apenas os resultados oficiais do Inep e a pertinência do cargo ou função para o indicador e a correspondente etapa escolar	Identificação do cargo ou função que o candidato atuou ou atua e escolhe para considerar a evolução do indicador	Valor do indicador no ano de início no cargo ou função	Valor do indicador no ano de fim no cargo ou função	Variação do valor do indicador	Pontos por variação do indicador (fator que multiplica a variação)
Ideb dos anos iniciais					1,0
Ideb dos anos finais					1,0
Ideb do ensino médio					1,0

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Distorção idade-série (DIS) dos anos iniciais					10,0
Distorção idade-série (DIS) dos anos finais					10,0
Distorção idade-série (DIS) do ensino médio					10,0

Observações:

(1) Caso não seja disponível o valor do indicador para o ano de início no cargo ou função o candidato deve utilizar o valor disponível de ano posterior mais próximo do início que esteja disponível

(2) Caso não seja disponível o valor do indicador para o ano de fim no cargo ou função o candidato deve utilizar o valor disponível de ano anterior mais próximo do fim que esteja disponível

(3) Para o valor do indicador para o ano de fim no cargo ou função, no caso de 2022, o candidato deve utilizar o valor do ano de 2021, caso esteja disponível

(4) Caso não seja possível obter o valor do indicador para o ano de início ou para o ano de fim no cargo ou função, mesmo utilizando as observações (1), (2) e (3) acima, não será considerado o indicador na pontuação do currículo

(5) O valor do indicador Distorção idade-série deve ser expresso em decimais. Exemplo: 15% deve ser escrito como 0,15

(6) Variação do valor do indicador: no caso do Ideb é valor do fim menos o valor do início; no caso da DIS é o valor do início menos o valor do fim

(7) As Taxas de Distorção Idade-série (DIS) podem ser obtidas no site do Inep através do link <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-distorcao-idade-serie>

(8) Os resultados do Ideb podem ser obtidas no site do Inep através do link <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>

(9) As Taxas de Distorção Idade-série (DIS) e os resultados do Ideb de Diretoria Regional de Educação (DRE) podem ser obtidos, para efeito de avaliação do Currículo, por média aritmética simples dos respectivos valores obtidos pelas escolas da DRE

(10) A pontuação total máxima pela evolução de indicadores pedagógicos no período de atuação em cargos ou funções é 15 (quinze)

Premiações			
Prêmio	Identificação dos prêmios e anos da premiações	Número de prêmios	Pontos por prêmio
Prêmio Gestão Escolar			4
Prêmio Professores do Brasil			2

Observações:

(1) A pontuação total máxima por premiações é 5 (cinco)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Stricto Sensu			
Curso	Identificação dos cursos, instituições e anos de obtenção dos títulos	Número de cursos	Pontos por curso
Doutorado			25
Mestrado			18

Observações:

(1) A pontuação total máxima por pós-graduação stricto sensu é 25 (vinte e cinco)

Pós-Graduação Lato Sensu e Formação Complementar			
Curso	Identificação dos cursos, instituições e anos de obtenção dos títulos	Número de cursos	Pontos por curso
Especialização e MBA (com carga horária mínima de 360 h)			6
Extensão em liderança, gestão, administração ou educação (com carga horária mínima de 30 h)			3

Observações:

(1) A pontuação total máxima por especialização e MBA é 12 (doze)

(2) A pontuação total máxima por extensão em liderança, gestão, administração ou educação é 6 (seis)

(3) A pontuação total máxima por pós-graduação lato sensu e Formação Complementar é 18 (dezoito)

Pontuação máxima que pode ser obtida em Experiência Profissional: 25 (vinte e cinco)

Pontuação máxima que pode ser obtida em Formação Acadêmica: 25 (vinte e cinco)

Pontuação total máxima que pode ser obtida na avaliação do Currículo: 50 (cinquenta)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

I.	Lançamento do Edital	03/11/2022
II.	Período de inscrições - Etapa I	03/11/2022 a 14/11/2022 até as 17h00 do horário local
III.	Avaliação dos currículos – Etapa II	16/11/2022 a 21/11/2022
IV.	Divulgação dos classificados nas Etapas I e II	22/11/2022
V.	Período de Recursos das Etapas I e II	De 23/11/2022 a 25/11/2022 até às 13h do horário local
VI.	Análise dos Recursos das Etapas I e II	De 28/11/2022 a 30/11/2022
VII.	Divulgação dos classificados para a Etapa III (Banca Examinadora)	01/12/2022
VIII.	Agendamento da Banca Examinadora (Etapa III)	02/12/2022 a 05/12/2022
IX.	Banca Examinadora - Etapa III	06/12/2022 a 14/12/2022
X.	Resultado Final	15/12/2022